

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 042

Estabelece normas para cobrança do IPTU, do exercício de 1985 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. A cobrança dos tributos, lançados conjuntamente no CARNÊ do IPTU.- Imposto Predial e Territorial Urbano, se procederá da seguinte forma:

- I - Pagamento total das 10 (dez) parcelas, no vencimento da 1ª (primeira), permanecerá o valor impresso no CARNÊ;
- II - Pagamento no vencimento de cada uma das parcelas, de março a julho, desconto de 10%;
- III - Parcelas remanescentes, valor integral do lançamento;
- IV - O atraso no pagamento do tributo em até 10 (dez) dias após o vencimento, não importará, em qualquer acréscimo.

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único. Escoado o prazo de que trata este artigo, incidirão multa, juros e correção monetária, na forma da Lei.

DECRETO Nº 043

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA; ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de março de 1985; UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no ato das atribuições legais,

[Handwritten Signature]
ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal

Art. 1º. Sua homologação e Louço de Avaliação extraída por Comissão Especial, instituída consoante a Portaria nº 02/79, de 03 de março de 1985, com o fim de proceder a avaliação de 3 (três) compressores, marca WAYNE, modelo UV8, rotação 710 RPM, capacidade máxima 12,3Kg/m³, com as séries nº 12869, 12870 e 12871, objetivando suas permutas, por não mais atenderem às necessidades da Prefeitura Municipal, concludindo a Comissão pelo valor de Cr\$. 800.000 (oitocentos mil cruzelros) cada compressor, perfazendo um total de Cr\$. 2.400.000 (dois milhões, quatrocentos mil cruzelros).

[Handwritten Signature]
JOSE LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

[Handwritten Signature]
MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretaria de Fazenda

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de março de 1985.

ATA
08/03/85
[Handwritten Signature]
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal

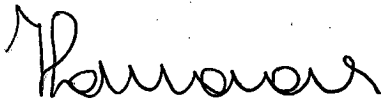
[Handwritten Signature]
JOSE LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

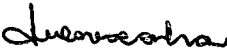
Parágrafo Único. Escoado o prazo de que trata este artigo, incidirão multa, juros e correção monetária, na forma da Lei.

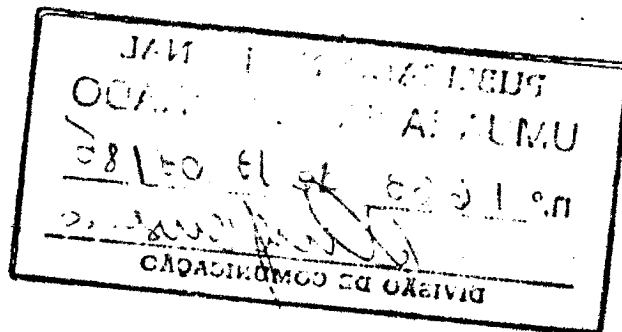
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de março de 1985.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretária de Fazenda



Parágrafo Único. Segundo o prazo de que trata este tipo, incidido multa, juros e correção monetária, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de março de 1985.

Antonio Romero Filho
ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal

Jose Luis de Moraes
JOSE LUIS DE MORAES
Secretário de Administração

Maria das Dores Aguiar Donha
MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretária de Fazenda

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 1.663 de 13/03/85
Rui Pires
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO